







Orienta os municípios de Santa Catarina acerca da documentação necessária para a solicitação de Homologação da Situação de Emergência ou de Calamidade Pública causada por Estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0 e disciplina a solicitação de recursos.

A Defesa Civil de Santa Catarina, com base no que estabelece a Instrução Normativa Nº 02 de 20/12/2016 do Ministério do Desenvolvimento Regional e também a Instrução Normativa Nº 02 de 30/08/2019 da Defesa Civil de Santa Catarina, informa que a homologação estadual do decreto de situação de emergência ou calamidade pública municipal, trata-se de ato do chefe do poder executivo estadual, publicado através de decreto, **mediante requerimento do poder executivo do município** afetado pelo desastre.

Para tanto deverão ser obedecidos os critérios de reconhecimento e homologação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer um regime jurídico especial que permita o atendimento complementar às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, ao restabelecimento do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Considerando as frequentes dúvidas de municípios quanto ao correto preenchimento no sistema S2ID (<u>www.s2id.mi.gov.br</u>) e as necessidade de padronização mínima de procedimento para homologação e reconhecimento, apresentamos as seguintes informações.

I - PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL E ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM PARA OS MUNICÍPIOS ATINGIDOS

I.I - Solicitação de Homologação da Decretação Municipal

Encaminhar os documentos necessários para a comprovação dos danos e prejuízos e preencher os formulários no S2ID, conforme lista de documentos:









- Ofício assinado pelo prefeito solicitando homologação estadual e pleiteando os recursos ou itens para o atendimento à situação instalada em seu município;
- 2. Cópia do Decreto Municipal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- 3. Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- 4. Relatório de atendimento do setor da Assistência Social do município comprovando os danos humanos (detalhando o atendimento de pessoas com abastecimento de água para consumo humano);
- 5. Relatório de um setor da prefeitura comprovando os prejuízos econômicos públicos; exemplo: valores utilizados para o fornecimento de água para o consumo humano e animal, custos com perfuração de poços, manutenção de equipamentos, proteção de nascentes, entre outros que tenham relação com os custos referentes à destinação de água em áreas afetadas;
- 6. Relatório da concessionária de abastecimento de água, comprovando os danos ambientais (diminuição ou exaurimento hídrico) e ou poluição ou contaminação da água; e
- 7. Relatório comprovando os prejuízos econômicos privados, caso o prejuízo for no setor agrícola ou pecuária, o relatório comprobatório deverá ser o disponibilizado pela EPAGRI, caso o prejuízo seja em outras áreas, o documento comprobatório deve ser da entidade de classe daquele setor.

De posse desses documentos, o Coordenador municipal de Defesa Civil deverá preencher os formulários no S2ID:

Formulário de Informações do Desastre (FIDE)

Todos os campos em relação ao desastre devem estar preenchidos (identificação, tipificação, área com população afetada, seleção do mapa, quantitativo e valores aproximados dos danos e prejuízos, e descrições).

Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)

Deve ser demonstrado as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo município afetado para o restabelecimento da normalidade.









Relatório Fotográfico

Fotos devem ser datadas, legendadas e com boa resolução, sempre que possível georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos.

I.II - Solicitação de Recursos Estaduais (Estratégia de enfrentamento)

Caso o município opte pelos itens de assistência humanitária disponibilizados pelo Estado, deverá encaminhar:

- O prefeito deverá encaminhar um ofício endereçado ao Chefe da Defesa Civil, num prazo máximo de 30 dias contando da data da decretação, solicitando os itens e informando as localidades que serão atendidas;
- 2. Parecer Social devidamente assinado pela Assistência Social do município comprovando a situação de vulnerabilidade da comunidade atendida; e
- 3. Se o município já possuir decreto de SE ou ECP homologado, já está apto a solicitar os itens de assistência humanitária.

Obs.: Esta documentação deverá ser encaminhada ao Coordenador Regional de Defesa Civil.

I.III - Dos Itens

1. Água potável

Água mineral envasada para consumo humano, disponibilizados mediante pedido municipal.

2. Reservatórios de 5, 10, 15 e 20 mil litros

Disponibilização de reservatórios de água a fim de ampliar a capacidade de reservação para abastecimento humano, a instalação dos reservatórios e dos equipamentos para distribuição de água deverão correr por conta da municipalidade;









3. Kit Transporte de Água Limpa

O kit é composto por reservatório tipo tanque de polietileno, fitas de amarração de carga, bomba hidráulica e mangueiras para recalque e distribuição de água, montado sobre um caminhão a ser disponibilizado pela prefeitura municipal, com o objetivo realizar o transporte de água limpa das áreas de captação às comunidades afetadas;

II - PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO FEDERAL E ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM PARA OS MUNICÍPIOS ATINGIDOS

II.I - Solicitação de Reconhecimento Federal da Decretação Municipal

Caso o município opte pelos itens oferecidos pela estratégia federal, o município deverá:

1. Encaminhar ofício assinado pelo prefeito endereçado ao Secretário Nacional de Defesa Civil, solicitando o reconhecimento federal e pleiteando os recursos disponibilizados na estratégia federal.

Obs.: Lembramos que os documentos necessários para homologação são os mesmos para o reconhecimento, além dos documentos necessários para homologação estadual é necessária a inclusão do ofício de solicitação de reconhecimento federal no S2ID, caso seja incluído o ofício requerendo o reconhecimento federal o processo será tramitado para Secretaria Nacional de Defesa Civil para fins de análise do reconhecimento.

II.II - Solicitação de Recursos Federais (Estratégia de enfrentamento)

Após o reconhecimento da decretação municipal o município deverá preencher o plano de trabalho com as ações de resposta na Plataforma de Resposta do S2ID.

II.III - Dos itens

1. Diesel para transporte de água:

O Município poderá solicitar recursos para combustível (óleo diesel), a ser utilizado em veículos no transporte de água;

2. Cesta básica









O atendimento de cestas básicas se dará na proporção de uma cesta básica para cada 4 pessoas, por mês, residentes na zona rural dos municípios demandantes, por um período de 90 dias. O valor de referência da cesta básica será de, no máximo, R\$ 88,80 (oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Obs.: Se o município optar pelo item 2 (cesta básica) poderá aderir à Ata de Registro de Preço da Defesa Civil de Santa Catarina, para tanto deverá atender os dispositivos do Decreto Estadual 8558/2020.

DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA